



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 013, DE 21 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre os fluxos dos procedimentos administrativos referentes aos convênios e acordos de cooperação técnica relacionados à graduação no âmbito da PROGRAD.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização institucional dos fluxos dos procedimentos administrativos referentes aos convênios e acordos de cooperação técnica,

RESOLVE:

Art. 1º- A unidade acadêmica interessada na celebração de convênio ou acordo de cooperação técnica que envolva programas e cursos de graduação deverá solicitar à PROGRAD a abertura de processo administrativo por meio do envio dos seguintes documentos:

I. Memorando da Direção da Escola afirmando o interesse pela assinatura do convênio ou do acordo de cooperação técnica;

II. Minuta do convênio ou acordo de cooperação em três vias assinadas e rubricadas, conforme modelo disponibilizado no *site* da PROGRAD;

III. Contrato Social, CNPJ e cópia do RG do representante da instituição com a qual se deseja firmar o convênio ou acordo de cooperação técnica;

IV. No caso de acordo de cooperação técnica, deverá ser enviado também um plano de trabalho, conforme modelo disponibilizado no *site* da PROGRAD, contendo:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Objetivos gerais e específicos a serem atingidos;
- c) Etapas ou fases de execução;
- d) previsão do início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Parágrafo único – O período máximo de 5 (cinco) anos de duração do acordo deverá ser respeitado no plano de trabalho.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 2º - O Gabinete da PROGRAD encaminhará o pedido à Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação – DPAE/PROGRAD, que realizará a conferência dos documentos elencados no art. 1º.

§1º- A identificação de pendências ou irregularidades no pedido por parte da DPAE acarretará a devolução deste à unidade proponente.

§2º- Constatando-se a regularidade da proposta, a DPAE irá anexar parecer favorável, solicitará a abertura do processo e o encaminhará à Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON/UNIRIO para publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º- No caso de utilização de modelo próprio da instituição parceira de Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação, o proponente deverá enviar o documento sem as assinaturas por *e-mail* à PROGRAD que o encaminhará à Procuradoria Geral da UNIRIO para análise.

Art. 4º- Ao receber o parecer da Procuradoria Geral, a PROGRAD, por intermédio da DPAE, o encaminhará ao proponente para ciência e cumprimento das indicações realizadas.

§1º- O proponente deverá atender integralmente os requerimentos realizados pela Procuradoria e enviar a minuta corrigida para o e-mail da DPAE.

§2º- Constatado o atendimento de todas as solicitações da Procuradoria, a DPAE enviará solicitação por e-mail ao proponente para que providencie a coleta da assinatura da instituição parceira na minuta do convênio ou acordo de cooperação técnica em 3 (três) vias.

§3º- Em seguida, o proponente deverá solicitar à PROGRAD a abertura de processo administrativo por meio do envio dos documentos descritos no Artigo 1º.

Art. 6º- Após a verificação da documentação enviada e assinatura das 3 (três) vias da minuta pelo Pró-Reitor de Graduação, a PROGRAD, por meio da DPAE, solicitará a abertura do processo e o encaminhará à GECON para publicação no Diário Oficial da União.

Art. 8º- Ao retornar para a PROGRAD, esta tramitará o processo para a DPAE, que deverá retê-lo durante a vigência do convênio ou acordo de cooperação técnica celebrado.

Art. 9º- O término da vigência do convênio ou acordo de cooperação técnica implicará arquivamento do processo pela DPAE.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

*Alcides W.S. Guarino*

Alcides Wagner Serpa Guarino  
Pró-Reitor de Graduação





### IN convênios

Data e Hora de Criação: 21/05/2021 às 16:08:18

Documentos que originaram esse envelope:

- IN Convênios e Acordos.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: a15f0e3988cf6f7c00aa4dafcafa9f128a19a71e25bb72501aa6e1a9a5fed739

[SHA512]: e3fe5d3210dad09564e56c060c994feb20a1fe03fcbc68241a8dc49c1a537104198381e530d1a69bd2ae3469e02d38189c9bd5a42b7d0caea9444d412c960cfa

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 21/05/2021 - 16:33:44, IP: 177.208.16.237, Geolocalização: [-22.973699, -43.206357]

[SHA256]: 8a15c70a7e9b059a2cdc252e3b1be79ed384c9c16f4838ccbfc690607d9e399

